



CHAMADA INTERNA Nº 02/2026–PPGQ/UFPB
EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 02/2026
BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Interna, visando à candidatura de doutorandos(as) a serem indicados(as) para concorrer ao Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, para concessão de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE), com início de vigência das bolsas nos períodos de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027. A presente Chamada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, conforme Edital nº 13/2025 (Processo nº 88887.236629/2025-00), do qual a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é a instituição coordenadora.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção interna pelo PPGQ não implica concessão automática da bolsa, constituindo apenas etapa classificatória para encaminhamento da candidatura ao processo seletivo conduzido pela RECOLPRI.

1.2 A concessão das cotas de bolsa previstas neste edital estará condicionada a sua disponibilização por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para implementação pela RECOLPRI.

1.3 A concessão da bolsa de doutorado sanduíche no exterior (DSE) estará condicionada ao cumprimento cumulativo das regras e dos cronogramas estabelecidos neste edital e pela CAPES.

1.4 As candidaturas apresentadas serão avaliadas pelo comitê de avaliação multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da RECOLPRI, que fará a avaliação técnica e do mérito, bem como a classificação das propostas.

1.5 Caberá ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS



2.1. A distribuição das bolsas de doutorado sanduíche no Exterior (DSE), com vigência de 9 (nove) meses, disponibilizadas pela RECOLPRI, por tema e por instituição, é a seguinte: para o tema "**Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar**", serão ofertadas 12 (doze) bolsas destinadas à Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos/condições e apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição:

- i) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou com visto permanente anterior;
- ii) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado oferecido pelo PPGQ;
- iii) Ter integralizado número de créditos referentes ao curso de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior e retorno ao Brasil;
- iv) Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano de curso de doutorado;
- v) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior (DSE) no curso atualmente matriculado ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- vi) Apresentar carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- vii) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador(a) no exterior (Anexo 1);
- viii) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil (Anexo 2).

3.2. O(A) orientador(a) do(a) doutorando(a) na instituição brasileira deverá, obrigatoriamente:

- i) Ser credenciado como docente permanente ou colaborador no PPGQ;
- ii) Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

3.3. O(a) coorientador(a) no exterior deverá:

- i) Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

ii) Pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de



relevância no tema da tese de doutorado desenvolvida;

iii) Demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a) do(a) estudante beneficiado(a) pela bolsa de doutorado sanduíche no exterior e oferecer apoio ao desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa da tese de doutorado do(a) estudante.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o envio da documentação exigida, conforme disposto nesta Chamada, para o endereço eletrônico coord_ppgq@quimica.com.br, no período estabelecido no Cronograma. No campo destinado ao assunto do e-mail, deve constar: RECOLPRI_Chamada 02.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) proponente com a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Ata do colegiado do programa de pós-graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção, com a informação das propostas/candidaturas selecionadas internamente para o Edital, obrigatoriamente em ordem de classificação. (Responsabilidade do PPGQ);
- ii) Declaração do(a) candidato(a) de ter cursado pelo menos o primeiro ano do curso de doutorado, acompanhada do histórico escolar;
- iii) Currículo Vitae do(a) coorientador(a) no exterior, incluindo as produções mais destacadas nos últimos cinco (05) anos (em português, inglês, francês ou espanhol).
- iv) Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos.
- v) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa orientadora no Brasil, ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.
- vi) Autodeclaração de parturiente ou de adotante, quando aplicável (Anexo 3).
- vii) Carta de aceite do(a) coorientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, com o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
- viii) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior (Anexo 1).
- ix) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil (Anexo 2)
- x) Projeto de cooperação internacional com, no máximo, 6 (seis) páginas, em fonte Times



New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5, incluindo os seguintes itens:

- a) Identificação do projeto de cooperação internacional [nome do(a) proponente, nome do(a) candidato(a), contatos do(a) candidato(a) (telefone, e-mail), programa de pós-graduação do(a) candidato(a); instituição do(a) candidato(a); título do projeto de cooperação internacional; tema: “**Ciência translacional para saúde integral e bem-estar**”; instituição internacional para a mobilidade; modalidade de bolsa; número de meses de bolsa; período da mobilidade: março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027];
- b) Resumo do projeto, em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas (até 250 palavras);
- c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- d) Objetivos, com definição e delimitação claro do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada para o desenvolvimento do projeto;
- f) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- g) Cronograma das atividades;
- h) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta e impactos sobre a qualidade da tese desenvolvida;
- i) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação e de impactos no programa de pós-graduação;
- j) Referências que evidenciam o estado da arte do projeto apresentado.
- xi) Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável).
- xii) Declaração de dispensa de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos e/ou pela Comissão de ética no Uso de Animais (CEUA).

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. O processo seletivo, no âmbito do PPGQ, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

CRITÉRIOS		PESO PERCENTUAL
A	Tradição acadêmico-científica da instituição de destino na área de desenvolvimento da tese do(a) candidato(a)	15%



	1. Tradição acadêmico-científica da instituição de destino; 2. Infraestrutura disponível para a realização do projeto; 3. Relações prévias do orientador do(a) doutorando(a) com a instituição de destino (coorientador(a)/supervisor(a) no exterior)	
B	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior 1. Produção intelectual 2. Orientações em andamento e concluídas	15%
C	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da instituição da Rede nos últimos 5 anos; 1. Produção intelectual; 2. Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes; 3. Projetos de pesquisa financiados em andamento e concluídos no currículo Lattes.	15%
D	Projeto de cooperação internacional submetido, considerando: 1. Mérito; 2. Relevância; 3. Qualidade das atividades propostas; 4. Impacto das atividades propostas na qualidade do trabalho de tese; 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; 6. Resultados e produtos esperados com desenvolvimento do projeto de cooperação internacional, incluindo os impactos esperados no programa de pós-graduação.	40%
E	Justificativa consistente do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo(a) orientador(a) da	15%



	instituição da Rede.	
--	----------------------	--

5.2 A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 5.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por docentes do PPGQ.

5.3 Seleção pelo Comitê Gestor da Rede.

i) A seleção final e o ranqueamento dos(as) doutorandos(as) indicados(as) pelos programas de pós-graduação serão analisados pelo Comitê Gestor da RECOLPRI.

ii) Caso o número de candidatos(as) classificados(as) em primeiro lugar pelos programas de pós-graduação seja maior que o número de vagas disponíveis em cada instituição da Rede, caberá ao Comitê de avaliação multidisciplinar realizar o julgamento das candidaturas aprovadas por instituição. Neste caso, serão adotados os seguintes critérios de avaliação, nesta ordem:

a) Maior nota do programa de pós-graduação de acordo com a Avaliação Quadrienal 2021-2024 da CAPES;

b) Maior número de estudantes ativos de doutorado no programa de pós-graduação, conforme a Plataforma Sucupira (agosto de 2026);

c) Maior tempo de funcionamento do curso de doutorado.

5.4 Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o(a) candidato(a) subsequente aprovado(a) pelo comitê de avaliação multidisciplinar ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser estabelecidas pela CAPES.

5.5 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes, técnicos(as) e pesquisadores(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Constituem benefícios outorgados exclusivamente ao(à) bolsista contemplado(a) neste Edital, conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

a) Mensalidade, com vigência de 9 (nove) meses;

b) Auxílio instalação, em parcela única; (

c) Auxílio deslocamento;

d) Auxílio seguro saúde.



6.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o(a) beneficiário(a) fará jus ao adicional de localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

6.3 A CAPES repassará ao bolsista o auxílio-deslocamento para a compra de passagens; portanto, a aquisição das passagens é de responsabilidade do(a) bolsista.

6.4. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste programa. Mesmo que o(a) doutorando(a) informe que arcará com tais despesas, a CAPES, usualmente, não autoriza a ida a instituições que a cobrem.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir

Evento	Data/Período
Período de inscrições	04/08/2026 a 13/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	14/08/2026
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições	15/08/2026 até às 16h de 17/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração	17/08/2026
Análise das candidaturas pelo PPGQ	18/08/2026
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas	18/08/2026
Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas	19/08/2026 a 20/08/2026
Homologação pelo Colegiado	21/08/2026
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas	21/08/2026
Período de inscrições das propostas/candidaturas no Edital *Responsabilidade do PPGQ	24/08/2026 até às 17h do dia 31/q08/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas *Responsabilidade da RECOLPRI	04/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)



Período de solicitação de reconsideração do resultado preliminar das inscrições homologadas *Sob responsabilidade do PPGQ	07/09/2026 a 08/09/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas *Responsabilidade da RECOLPRI	11/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Divulgação do resultado das propostas/candidaturas selecionadas *Responsabilidade da RECOLPRI	21/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Período para solicitação de recursos ao resultado das propostas/candidaturas selecionadas *Sob responsabilidade do PPGQ	22/09/2026 a 01/10/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das propostas/candidaturas selecionadas *Responsabilidade da RECOLPRI	06/10/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Janela 1- Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	07 a 30 de outubro de 2026
Janela 1-Período de início da bolsa	Março/abril de 2027
Janela 2- Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2-Período de início da bolsa	Setembro/outubro de 2027

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O pedido de recurso referente à decisão da Comissão Especial de Avaliação do PPGQ poderá ser interposto com envio ao e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.com.br, conforme o período informado no Cronograma deste edital, a partir da divulgação do resultado preliminar, disponível na homepage do Programa.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os servidores técnicos administrativos, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar aos representantes do Comitê Administrativo da RECOLPRI da instituição de origem a declaração de anuência do dirigente máximo do órgão de lotação do qual o(a)

servidor(a) integra o quadro funcional, indicando o período da bolsa (mês/ano de início e término), conforme as orientações da CAPES. (Observação: para fins de concessão de bolsas, a CAPES exige a apresentação do período de bolsa apenas no formato mês/ano). Se a carta de aceite mencionar os dias, o Comitê Administrativo da Rede solicitará ao(à) candidato(a) a retificação da carta.

9.2 Para a solicitação de afastamento, os servidores técnicos(as) administrativos(as) deverão utilizar o documento de resultado final disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/> para solicitar, junto aos órgãos competentes, o afastamento para a realização de atividades no exterior (considerando os regulamentos da instituição de vínculo).

9.3 O Comitê Administrativo da RECOLPRI, junto com os coordenadores dos temas da Rede, será responsável pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) relativos aos(às) candidatos(as) selecionados(as), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

9.4 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

10 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

10.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

10.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites etc.). O material a ser enviado deve incluir:

a) Um vídeo com duração máxima de 60 segundos e tamanho não superior a 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados e possíveis impactos (científicos, sociais, de gestão etc.).



b) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 500 caracteres (incluindo espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, de gestão etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) bolsista, o setor de vínculo ou o programa de pós-graduação de matrícula, a instituição de vínculo e uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

10.3 O (a) bolsista contemplado(a) neste Edital deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

10.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(a) coordenador(a) de cada tema da RECOLPRI registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

11.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme modelo disponibilizado na homepage da Rede, e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

11.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

i) Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;



- ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
- iii) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
- iv) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- v) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
- vi) Relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

12.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicará o indeferimento da proposta/candidatura.

12.3 Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do PPGCTA, em segunda instância, e pela RECOLPRI, em última instância.

12.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufpb.br.

12.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.

João Pessoa, 03 de agosto de 2026

Wallace Duarte Fragoso
Coordenador do PPGQ

Informações

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE
UNIVERSITÁRIA Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba

Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com; cpgq@quimica.ufpb.br , Homepage: www.quimica.ufpb.br/posgrad

ANEXOS da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO II - VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR

Região Geográfica	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO IV - VALORES DE SEGURO SAÚDE

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00